

LEI Nº 605/1991

SÚMULA: Autoriza a aplicação de correção pela TRD aos débitos para com a Prefeitura Municipal de Itambaracá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar a Taxa Referencial Básica – TRD, sobre débitos para com a Prefeitura Municipal de Itambaracá, que não foram pagos nos respectivos vencimentos.

Art. 2º - A aplicação da TRD sobre débitos de natureza tributária, fiscal ou tarifas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, EM 13
DE SETEMBRO DE 1991.

MÁRIO FUZETO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal LIDER de Bandeirantes/PR, em 17/09/1991